

## **ESCLARECIMENTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.503.646/0001-80, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. Ludmylla Nery de Oliveira, designada pelas Portarias nº 15/2025, 16/2025 e 17/2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO**, o princípio da legalidade, da publicidade e da transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, o dever de autotutela da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, a possibilidade de saneamento de erro material que não altere a substância do edital (art. 64 da Lei nº 14.133/2021);

**CONSIDERANDO**, que as correções identificadas não impactam a formulação das propostas, nem alteram o objeto ou os critérios de julgamento;

### **TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ESCLARECIMENTO:**

#### **I – DOS ITENS 50 E 93**

Constatou-se equívoco exclusivamente quanto ao código interno de identificação dos itens 50 e 93.

Esclarece-se que permanecem inalteradas as descrições técnicas, não houve modificação de especificações, não houve alteração de quantitativo, permanece a condição de exclusividade para ME/EPP quando aplicável.

Trata-se de erro material sanável, sem qualquer reflexo na competitividade do certame.

#### **II – DA COMPLEMENTAÇÃO DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS 76 E 40**

Verificou-se que, por falha material de formatação no momento da consolidação do texto do edital, houve supressão parcial da descrição dos seguintes itens 76 – Aveia em flocos e 40 – Canela em pau, especificamente quanto à indicação da unidade de acondicionamento.

Dessa forma, o Edital Retificado passa a conter a descrição completa dos referidos itens, incluindo expressamente: **PACOTE DE 500 GRAMAS (500G)**.

A presente retificação possui natureza exclusivamente material e não altera a especificação técnica do produto; quantitativo; unidade de fornecimento; critério de julgamento e competitividade do certame.

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por não impactar a formulação das propostas, fica mantida a data da sessão pública.

### **III – DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO**

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, somente alterações que afetem a formulação das propostas exigem reabertura de prazo.

Considerando que as presentes adequações não alteram objeto, quantitativo ou critérios de julgamento, fica mantida a sessão pública designada para: 03 de março de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF)

Torixoréu – MT, 25 de fevereiro de 2026.

**Ludmylla Nery de Oliveira**  
Pregoeira